

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica transposto para inclusão na dotação abaixo discriminada, o código de aplicação 3130000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento de agentes comunitários na Implantação e Manutenção de Equipes de PSF e PACS, com amparo no parágrafo único, do art. 16, da Lei Municipal n.º 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, observando as classificações institucional, funcional – programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
712 - 09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3130000	VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS FIXAS	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional – programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
522 - 09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3100000	VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS FIXAS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º – Fica criado no orçamento vigente, para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, a fonte de recurso e o código de aplicação no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobrir despesas com atividades da Gestão do Trânsito Municipal, observando as classificações institucional, funcional – programática e econômica, com recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964, oriundo do Convênio GSSP/ATP-50/18 de Multas de Trânsito, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
704 – 15.01.15.452.0028.2.019.339030.02.4000001	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00



Art. 4º – Ficam suplementados no orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas, no montante de R\$ 48.961,64 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, com recursos superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
537 - 09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.961,64
655 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	TOTAL	48.961,64

Art. 5º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 13.782,40 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), observando as classificações institucional, funcional – programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
079 - 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.161,19
145 - 03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.213,00
369 - 06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	815,95
444 - 08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.026,52
528 - 09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	669,83
079 - 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.895,91
	TOTAL	13.782,40

Art. 6º – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R\$ 13.782,40 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional – programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
080 - 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.057,10
146 - 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.213,00
370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	815,95
445 - 08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.026,52
529 - 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	669,83
	TOTAL	13.782,40



Art. 7º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 391.745,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta cinco reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
503 - 09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
190 - 04.02.12.122.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.000,00
194 - 04.02.12.122.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.000,00
103 - 03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.745,00
505 - 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
515 - 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240.000,00
	TOTAL	391.745,00

Art. 8º – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial no montante de R\$ 391.745,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
510 - 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
291 - 04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
297 - 04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
143 - 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
159 - 03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.745,00
506 - 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	245.000,00
	TOTAL	391.745,00

Art. 9º – Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247,96 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
024 - 02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.247.96
	TOTAL	1.247,96



Art. 10 – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de R\$ 1.247,96 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
017 - 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.247,96
TOTAL		1.247,96

Art. 11 – Ficam alterados, no valor total de R\$ 656.737,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.478 de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de fevereiro de 2023 – 58° Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli Prefeita Municipal

PA: 112/2023